



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Modifica a legislação que trata de empregos, funções, atribuições e demais atos pertinentes à estrutura de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, constante da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, o seguinte emprego público permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Emprego Público	Especialidade	Quantidade de Vagas	Referência Salarial
Técnico em Saúde IV	Atendente de Farmácia	8	V-A

Parágrafo único. As atribuições do emprego público ora criado, abrangendo a descrição resumida, descrição detalhada, requisitos de admissão e carga horária, estão descritas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam acrescentadas às Leis Complementares nºs 91, de 26 de janeiro de 2010 e 94, de 24 de junho de 2010, as seguintes vagas de empregos públicos permanentes, a serem preenchidas através de concurso público.

Emprego Público	Especialidade / Função do Magistério	Quantidade e de Vagas	Referência Salarial
Analista do Executivo I	Serviço Social I	4	XV-A
Professor	PEB II - Inglês	4	IV-A
Professor	PEB II - Arte	8	IV-A

Art. 3º Ficam acrescentadas à Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020, as seguintes vagas de funções gratificadas, a serem exercidas por servidores admitidos através de concurso público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Encarregado do CRAS	1
Encarregado do CREAS	1



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Parágrafo único. As atribuições das funções de confiança, os requisitos para ocupação, a gratificação e as demais disposições correlatas estão dispostos na Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Fica extinta uma vaga da função gratificada de Encarregado de Programas Sociais, criada através da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020.

Art. 5º Retifica o Anexo Único da Lei Complementar nº 171, de 18 de abril de 2022, conforme segue:

Onde se lê:

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Agente do Executivo	VII	Apoio Especializado	Direção Veicular – III

Vagas Criadas	10
----------------------	----

Leia se:

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Agente do Executivo	VII	Apoio Especializado	Direção Veicular – III

Vagas Criadas	14
----------------------	----

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
21 de julho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 21 DE JULHO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

Carreira Técnico em Saúde

Emprego Público	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Técnico em Saúde	IV	Apoio Especializado	Atendente de Farmácia

Vagas Criadas	8
----------------------	---

Descrição Resumida
Distribuição de materiais, insumos e medicamentos nos Dispensários de Medicamentos das Unidades de Saúde e na Farmácia Municipal. Controlar a entrada e saída de mercadorias. Orientar sobre a administração e uso correto dos medicamentos, insumos e materiais. Abastecer as Unidades de Saúde. Fazer inventário dos itens para reposição. Elaborar relatórios de controles. Alimentar sistema informatizado.

Descrição Detalhada
Responsabilizar-se pelos medicamentos, insumos e materiais sob sua guarda;
Controlar o estoque de medicamentos, insumos e materiais;
Colaborar com Coordenação da Assistência Farmacêutica do Município na execução do planejamento;
Colaborar na elaboração da REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos, assim como suas revisões periódicas;
Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos;
Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas Unidades de Saúde;
Dispensar medicamentos, materiais e insumos obedecendo a legislação pertinente, além de orientar os pacientes para o uso correto;
Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados;
Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;
Executar outras atribuições afins.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Habilidades e Competências			
Formação	Ensino Médio completo	Especialização	Curso de Atendente de Farmácia
Experiência	Nenhuma	Sexo	Masculino ou feminino
Idade	Superior a 18 e inferior a 65 anos	Liderança	Nenhuma
Esforço Físico	Moderado	Esforço Mental	Moderado
Jornada de Trabalho		40 horas semanais	
Formas de Ingresso		Concurso Público	

5